



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4645/2019

Às 09 horas do dia 30 de outubro de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Israel Vieira Scorzato Chaves e Oniceia Aparecida Oliveira Santos, lotados na Secretaria da Assistência Social, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 228/2019, tipo Menor Preço, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENE, DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h16min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	32.282.308/0001-63
LOJÃO TOTAL UTILIDADES LTDA	04.357.481/0001-48
I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA	04.650.302/0001-66
D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	28.279.513/0001-00
ECO FORTTE LTDA - ME	08.727.195/0001-88
RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO	33.269.743/0001-10
AR LIMP - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA	31.314.488/0001-55
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	22.094.574/0001-09
F.P GARALUZ - ME	07.299.558/0001-69
LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	01.846.273/0001-14
D. DIGIORGIO - PRODUTOS SANEANTES	34.382.824/0001-95
SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA	81.746.422/0001-02
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME	12.370.448/0001-86
J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS ME	22.932.358/0001-95

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as). Apenas a

608 I



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

empresa I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA não possuía representante presente na sessão.

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos. Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Todas as empresas foram enquadradas no regime de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte. A proposta da empresa J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS foi desclassificada para o item 11 do lote 03 uma vez que o produto apresentado não possuía registro na Anvisa. Para o item 17 do lote 03 o edital estabelecia que o produto deveria possuir certificado FSC, bem como poderia ser cotado produto em caixa ou pacote. Considerando que tal certificado se aplica apenas a produtos em caixa e que algumas empresa cotaram produtos em pacote, o Pregoeiro considerou o item fracassado por impossibilidade de competição e ausência de critérios objetivos na especificação do item.

As propostas foram aceitas pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na planilha de lances. O representante da empresa ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA se retirou da sessão anteriormente à fase de lances. O Pregoeiro classificou a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, conforme estabelecido em edital. Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na planilha de lances, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar. Durante a fase de lances, ocorreram os seguintes fatos: Na tabela de lances, o termo "sem lance" foi abreviado para a sigla "SL", enquanto o termo "não cotou" foi abreviado para a sigla "NC". No julgamento do item 03 do lote 01 os representantes das empresas D. DIGIORGIO – PRODUTOS SANEANTES e J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS solicitaram a desclassificação de suas propostas para o item, alegando digitação incorreta do preço, que o produto cotado possuía apenas duas lâminas. O Pregoeiro não acatou a solicitação, alegando que não seria possível definir se realmente houve erro por parte dos licitantes na elaboração das propostas. O Pregoeiro, ainda, informou que ao permitir que as licitantes desistam de itens cotados em suas propostas, assume para si responsabilidade que não é sua e que a especificação na proposta remetia

G. N. J.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba-PR.

a produto com três lâminas. O representante da empresa ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME se retirou da sessão às 11h11min, durante o julgamento do item 25 do lote 01. Em decorrência da proximidade do horário de intervalo da prefeitura o Pregoeiro suspendeu a sessão às 11h50min, após o julgamento do item 16 do lote 02, informando que a sessão seria retomada às 13h30min, a partir do item 17 do lote 02. A sessão foi retomada no horário estabelecido e o representante da empresa F.P GARALUZ - ME não retornou. Os representantes das empresas LIMPESUL COMÉRCIO DE PROUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP e HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME se retiraram da sessão às 14h47min, durante o julgamento do item 18 do lote 03. Os representantes das empresas RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, AR LIMP - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA, D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, LOJÃO TOTAL UTILIDADES LTDA, ECO FORTTE LTDA - ME, SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS ME e J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS se retiraram da sessão às 14h51min, durante o julgamento do item 21 do lote 03. O Pregoeiro informou ao representante da empresa J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS que caso quisesse interpor recurso quanto a não aceitação pelo Pregoeiro em desclassificar sua proposta para o item 03 do lote 01, que aguardasse até o término da sessão para se manifestar no momento oportuno, todavia, o representante optou por se ausentar da sessão.

O envelope de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar para os itens foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação das empresas foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. O representante da empresa D. DIGIORGIO - PRODUTOS SANEANTES verificou apenas a abertura de verificação de seus documentos de habilitação e se retirou da sessão às 15h07min. Os Certificados de Regularidade do FGTS das empresas J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS e RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO foram apresentados fora do prazo de validade, porém, considerando o regime de enquadramento das empresas, as mesmas foram habilitadas com restrição, sendo concedido o prazo para regularização. Todas as Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias.

Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação às empresas conforme itens por elas vencidos constantes na tabela de lances e considerando que as mesmas atenderam todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento. Em face do tamanho da tabela de lances, o Pregoeiro informou aos licitantes que a

607 I

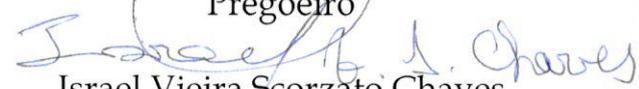


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba-PR.

mesma seria encaminhada no e-mail constante na proposta das empresas imediatamente após o término da sessão.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 15h29min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.


Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro


Israel Vieira Scorzato Chaves

Equipe de Apoio


Oniceia Aparecida Oliveira Santos
Equipe de Apoio